

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 42.479.593/0001-60

Pelo presente Instrumento Particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administrador ("Administrador") do **ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Regulamento do Fundo atualmente vigente prevê a atuação do consultor especializado Itaú BBA Trading S.A. contratado pelo Fundo, bem como disposições específicas relacionadas às suas atribuições e remuneração;
- (ii) o Administrador, no exercício de suas atribuições, deliberou pela exclusão do consultor atualmente contratado pelo Fundo, com a consequente descontinuidade da prestação dos respectivos serviços;
- (iii) em decorrência da referida exclusão, faz-se necessária a adequação do Regulamento do Fundo, de modo a suprimir todas as referências ao consultor;
- (iv) as alterações ora propostas não acarretam modificação da política de investimento do Fundo, tampouco prejuízo aos cotistas, consistindo em ajustes de natureza operacional e contratual,

RESOLVE:

1. Excluir do Regulamento do Fundo todas as disposições que tratem do consultor

especializado;

2. Ratificar todas as demais disposições do Regulamento do Fundo que não tenham sido expressamente alteradas por meio do presente instrumento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito; e
3. Aprovar a nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, conforme conteúdo constante no Anexo A ao presente instrumento, que passa a vigorar a partir desta data.

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do Fundo

ANEXO A – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO